

Aciso para Estado.

Dia - 17-08-92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
19/08/1992 J.M.L.

APROVADA EM 2.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
20/08/1992 J.M.L.

Projeto de Lei Nº 984/92

Delimita a Área Urbana do Distrito  
da Cidade de Entre Rios de Minas.

O Povo do Município de ENTRE RIOS DE MINAS -MG--, por seus representantes decretou e, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana do distrito da cidade de Entre Rios de Minas, fica delimitada da seguinte forma: tem início na embocadura do córrego dos Moinhos com o Rio Brumado até a ponte que dá acesso à Rua José Baptista e voltando à esquerda pela mesma Rua José Baptista vai até o seu ponto final que é a estrada para São José das Mercês, por esta abaixo até o córrego do Retiro, voltando novamente à direita por este abaixo até alcançar o córrego do Lucas na divisa de herdeiros de Arnaldo Monteiro de Oliveira e voltando novamente pelo córrego do Lucas até alcançar a represa, prosseguindo pelo mesmo córrego do Lucas até alcançar a Rua José Baptista, desta subindo pela Rodovia MG-270 até na divisa, por valo, com Antônio Geraldo Lopes e daí por este valo afora dividindo com o mesmo Antônio Geraldo Lopes até à divisa de herdeiros de José Sebastião Baptista de Oliveira, daí virando à esquerda, pela divisa com cerca de arame, até alcançar a Rua José Baptista e por esta seguindo até à Ponte do Lucas, seguindo o Rio Brumado até atingir a Ponte do Engenho, voltando à direita pela Rodovia atingindo o valo de confrontação com herdeiros de Amador de Souza Leão, prosseguindo por este valo que margeia a Rodovia antiga até atingir o córrego da Praia, subindo por este até atingir a propriedade de herdeiros de Elvira Maria da Conceição, prosseguindo pela propriedade de Sebastião Panzera Veloso à Leste da Avenida do Contorno I em aproximadamente 200 metros de sua margem, continuando e adentrando os terrenos de propriedade dos Srs. Dr. Alcino Lázaro da Silva e Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, há aproximadamente 200 metros da margem da Avenida do Contorno I até atingir a margem da BR-383, deste ponto subindo por esta até ao trevo de entrada na cidade, partindo daí pela es-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

querda, segue o valo e cerca de arame que delimitam a propriedade de Dr. Roberto Resende indo até à estrada que liga esta cidade à localidade de Bueiros, daí prossegue em linha reta descendo até ao córrego e a ponte nos fundos da Rua da Cachoeira, desta ponte seguindo pela antiga estrada da Ponte Funda confrontando com Antônio Coelho de Oliveira e José Ribeiro de Paula até atingir o mata-burro da estrada de rodagem que liga Entre Rios de Minas à Resende Costa, virando à direita e prosseguindo por esta rodovia até atingir a ponte do córrego dos Moinhos e descendo por este até à embocadura do Rio Brumado, onde teve início esta demarcação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Agosto de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende  
Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-